GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INOVAÇÃO
PROJETO DE ACELERAÇÃO DIGITAL DO ESTADO — CONECTA-SE

Projeto P500570
Acordo de Empréstimo BIRD 9793 - BR

Termo de Referência Nº
Consultor Individual especialista em Gestão de Projetos

Método de Seleção: Consultor Individual (CI)– conforme o Regulamento de Aquisições para Mutuários para Projetos IPF (Setembro de 2023)

Junho, 2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de Consultor Individual para prestar assessoramento técnico especializado à Coordenação Geral da Unidade de Gestão do Projeto (UGP), apoiando o planejamento, a gestão, o monitoramento e a implementação do Projeto CONECTA-SE, contribuindo para o fortalecimento da governança, da capacidade institucional e da adequada execução do Acordo de Empréstimo celebrado com o Banco Mundial.

2. JUSTIFICATIVA

O Estado de Sergipe implementa, em parceria com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), o Projeto CONECTA-SE – Projeto de Aceleração Digital do Estado de Sergipe, financiado por meio do Contrato de Empréstimo nº 9793-BR, com o objetivo de ampliar a infraestrutura digital, modernizar a prestação de serviços públicos, promover a transformação digital da Administração Pública Estadual e fortalecer a eficiência da gestão pública.

A coordenação e o acompanhamento da execução do Projeto são de responsabilidade da Unidade de Gestão do Projeto (UGP), vinculada à Secretaria Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação (SEPLAN), que atua na gestão técnica, administrativa, fiduciária e operacional do Acordo de Empréstimo, em articulação com as Unidades de Implementação do Projeto (UIPs), os órgãos executores e o Banco Mundial.

A implementação de projetos financiados por organismos multilaterais exige estrutura de governança, planejamento, monitoramento e gestão capazes de assegurar o cumprimento dos objetivos do Projeto, o atendimento às obrigações previstas no Acordo de Empréstimo e a observância das diretrizes estabelecidas pelo Banco Mundial.

Nesse contexto, a contratação de Consultor Individual justifica-se pela necessidade de prover apoio técnico especializado à Coordenação Geral da UGP, contribuindo para o planejamento, monitoramento, gestão de riscos, acompanhamento dos resultados, articulação institucional e fortalecimento da capacidade de gestão do Projeto, de forma a apoiar a tomada de decisões e aprimorar a execução das ações previstas.

Nos termos do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento (IPF) do Banco Mundial, a Seleção de Consultor Individual (Individual Consultant – IC) é adequada quando os serviços requerem

conhecimento especializado, experiência relevante e atuação predominantemente intelectual, sem necessidade de mobilização de equipe multidisciplinar. As atividades previstas neste Termo de Referência apresentam essas características, justificando a adoção dessa modalidade de contratação.

Além de apoiar a implementação do Projeto, a consultoria contribuirá para o fortalecimento institucional da UGP mediante a transferência de conhecimento, o aperfeiçoamento dos processos de gestão e a disseminação de boas práticas, promovendo maior eficiência na execução do Projeto e observando o princípio do Value for Money estabelecido pelo Banco Mundial.

3. OBJETIVO

3.1 Objetivo Geral

O presente Termo de Referência (TdR) tem como objetivo a contratação de CONSULTOR individual para atuar junto à Unidade Gestora do Programa, com a finalidade de fortalecer e apoiar tecnicamente a Coordenação Geral-UGP em planejamento e gestão de ações, aquisições e monitoramento do Programa.

3.2 Objetivos Específicos

A contratação do(a) Consultor(a) Individual tem por objetivos específicos:
a) Fortalecer a capacidade de gestão da Unidade de Gestão do Projeto (UGP), por meio de assessoramento técnico especializado ao planejamento, coordenação, monitoramento e acompanhamento da execução do Projeto CONECTA-SE.
b) Aprimorar os processos de gestão do Projeto, contribuindo para o acompanhamento de metas, cronogramas, indicadores e resultados, de forma a apoiar a tomada de decisão pela Coordenação Geral da UGP.
c) Apoiar a implementação do Projeto em conformidade com o Acordo de Empréstimo, o Manual Operativo do Projeto (MOP), o Plano de Aquisições e as diretrizes do Banco Mundial aplicáveis à gestão e à execução do Projeto.
d) Apoiar a coordenação e a integração das ações do Projeto, promovendo a articulação entre a UGP, as Unidades de Implementação do Projeto (UIPs) e demais atores envolvidos na execução dos componentes do CONECTA-SE.

e) Contribuir para o fortalecimento da governança do Projeto, mediante elaboração de análises técnicas, consolidação de informações gerenciais, identificação de riscos e proposição de medidas de melhoria contínua.

f) Promover a transferência de conhecimento e o fortalecimento institucional da UGP, mediante compartilhamento de metodologias, orientações técnicas e boas práticas relacionadas à gestão de projetos financiados por organismos multilaterais.

3.3 Produtos (Entregáveis)

O(a) Consultor(a) deverá apresentar os seguintes produtos, que servirão de base para o acompanhamento da execução da consultoria e para a aprovação dos pagamentos, observadas as condições estabelecidas no contrato.

Produto 1 – Plano de Trabalho

A ser apresentado em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, contendo, no mínimo:

- metodologia de execução da consultoria;
- planejamento das atividades;
- cronograma de execução;
- estratégia de atuação e acompanhamento;
- resultados esperados.

Objetivos atendidos: a, b, c e d.

Produto 2 – Relatórios Mensais de Execução

Os Relatórios Mensais deverão apresentar, de forma consolidada:

- atividades desenvolvidas no período;
- resultados alcançados em relação ao Plano de Trabalho;
- apoio prestado à Coordenação Geral da UGP;
- acompanhamento das ações do Projeto, incluindo planejamento, monitoramento, gestão de riscos e articulação institucional;
- principais dificuldades identificadas e recomendações para sua mitigação;
- registro das horas efetivamente executadas no período.

Quando aplicável, deverão ser anexadas evidências que comprovem a execução das atividades.

Objetivos atendidos: a, b, c, d e e.

Produto 3 – Relatório Final da Consultoria

Ao término da execução contratual, o(a) Consultor(a) deverá apresentar Relatório Final consolidando:

- síntese das atividades desenvolvidas;
- principais resultados obtidos em relação aos objetivos da consultoria;
- avaliação da evolução da gestão do Projeto durante o período da consultoria;
- principais riscos identificados e medidas adotadas;
- recomendações para continuidade e aprimoramento da gestão do Projeto;
- registro das ações de transferência de conhecimento realizadas e dos respectivos resultados.

Objetivos atendidos: a, b, c, d, e e f.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

O(a) Consultor(a) prestará assessoramento técnico especializado à Coordenação Geral da Unidade de Gestão do Projeto (UGP), desenvolvendo atividades voltadas ao planejamento, gestão, monitoramento e fortalecimento institucional do Projeto CONECTA-SE, compreendendo, entre outras, as seguintes atribuições:

4.1 **Planejamento e Gestão do Projeto**

a) apoiar a elaboração, atualização e acompanhamento do Plano de Trabalho da consultoria;

b) assessorar a Coordenação Geral no planejamento, organização e acompanhamento das ações do Projeto;

c) acompanhar a execução das atividades previstas nos instrumentos de gestão do Projeto, propondo medidas para o cumprimento de metas, prazos e resultados;

d) elaborar análises, notas técnicas, relatórios gerenciais e demais instrumentos de apoio à tomada de decisão.

4.2 **Monitoramento, desempenho do projeto e gestão de resultados**

a) acompanhar a execução física das ações, metas e indicadores do Projeto;

b) consolidar informações gerenciais para subsidiar o acompanhamento da execução e a tomada de decisão pela Coordenação Geral;

c) identificar riscos, restrições e oportunidades de melhoria, propondo medidas preventivas ou corretivas para aprimorar a execução do Projeto;

d) elaborar análises e relatórios gerenciais sobre a evolução do Projeto, seus resultados e principais desafios de implementação.

4.3 **Apoio à Implementação do Projeto**

a) acompanhar a implementação das ações previstas nos componentes do Projeto, promovendo a articulação entre a UGP, as Unidades de Implementação do Projeto (UIPs) e demais atores envolvidos;

b) apoiar a Coordenação Geral na organização e acompanhamento das reuniões técnicas, oficinas, missões e demais atividades relacionadas à execução do Projeto;

c) acompanhar a execução das aquisições e contratos sob a perspectiva da gestão do Projeto, contribuindo para sua integração ao planejamento e ao monitoramento das ações.

4.4 **Governança, conformidade e relacionamento institucional**

a) apoiar a Coordenação Geral no acompanhamento do cumprimento das obrigações previstas no Acordo de Empréstimo, no Manual Operativo do Projeto (MOP) e nos demais instrumentos de gestão;

b) contribuir para a organização das informações necessárias ao atendimento das demandas do Banco Mundial e dos órgãos de controle;

c) apoiar a preparação de informações técnicas destinadas às missões de supervisão e às atividades de monitoramento do Projeto.

4.5 **Fortalecimento Institucional**

a) promover a transferência de conhecimento à equipe da UGP por meio de orientação técnica, compartilhamento de metodologias e disseminação de boas práticas relacionadas à gestão de projetos financiados por organismos multilaterais;

b) contribuir para o aperfeiçoamento dos processos internos e dos instrumentos de gestão utilizados pela UGP;

c) apoiar iniciativas voltadas ao desenvolvimento da capacidade institucional da equipe do Projeto.

5. PRAZO E CRONOGRAMA

Prazo de execução:

A consultoria terá duração de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada, mediante interesse do Contratante, disponibilidade orçamentária, avaliação satisfatória do desempenho do(a) Consultor(a) e observância das normas aplicáveis ao Projeto e ao Banco Mundial.

Cronograma de entrega dos produtos:

ETAPAS	**MESES**											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Plano de Trabalho	X											
Relatórios Mensais de Execução		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Relatório Final												X

Dos Prazos de Entrega:

Plano de Trabalho: em até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço;

Relatórios Mensais de Execução: entregar até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de referência;

Relatório Final: até o último dia útil do penúltimo mês de vigência do contrato.

6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada no âmbito do Projeto CONECTA-SE, financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), em conformidade com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento (IPF), edição de setembro de 2023, com o Acordo de Empréstimo nº 9793-BR e demais normas aplicáveis ao Projeto.

A contratação será formalizada por meio de Contrato de Consultor Individual (Individual Consultant – IC), com remuneração baseada em tempo (*time-based contract*), para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, sem dedicação exclusiva e sem geração de vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário com o Estado de Sergipe, a SEPLAN ou a Unidade de Gestão do Projeto (UGP).

A execução dos serviços será acompanhada pela UGP, e os pagamentos serão realizados mediante aprovação dos produtos previstos neste Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas no contrato.

O(a) Consultor(a) será responsável pelo cumprimento das obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços.

Durante a execução da consultoria deverão ser observadas as normas de integridade, prevenção à fraude e à corrupção, gestão de conflitos de interesses, confidencialidade e demais requisitos fiduciários estabelecidos pelo Banco Mundial e pela legislação aplicável.

7. FORMA DE SELEÇÃO DO CONSULTOR

Método de Seleção

A seleção do(a) Consultor(a) Individual será realizada por meio de Solicitação de Manifestação de Interesse (SMI), conforme previsto no Item 7.36 do Regulamento do Banco Mundial, garantindo transparência e a seleção do profissional mais qualificado. A avaliação será baseada na experiência, qualificação e adequação do candidato às necessidades do projeto.

A avaliação será realizada com base na análise das qualificações, da formação acadêmica e da experiência profissional dos candidatos, considerando sua aderência ao perfil requerido para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

A Comissão de Seleção elaborará Relatório de Avaliação devidamente fundamentado, justificando tecnicamente a escolha do candidato considerado mais qualificado.

PERFIL DO CONSULTOR

Requisitos mínimos:

O(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Formação acadêmica: graduação em Administração, Direito, Economia, Engenharia, Gestão Pública ou áreas correlatas, em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Experiência profissional: experiência mínima de 5 (cinco) anos em gestão, coordenação, monitoramento ou assessoramento técnico de projetos, programas ou políticas públicas, sendo pelo menos 3 (três) anos no setor público;

c) Conhecimentos técnicos: experiência na elaboração de relatórios técnicos, análises gerenciais, instrumentos de planejamento ou monitoramento de projetos;
d) Disponibilidade: disponibilidade para prestação dos serviços em regime híbrido, com realização de atividades presenciais no Estado de Sergipe sempre que necessário.

O não atendimento a qualquer dos requisitos acima implicará a desclassificação do candidato.

Requisitos desejáveis

a) pós-graduação em Gestão de Projetos, Administração Pública, Gestão Pública ou áreas correlatas;
b) experiência profissional em projetos financiados por organismos multilaterais, especialmente Banco Mundial, BID, CAF ou instituições similares;
c) experiência em planejamento, monitoramento, avaliação e gestão de projetos públicos;
d) experiência na elaboração, implementação ou acompanhamento de instrumentos de planejamento governamental;
e) experiência na elaboração de relatórios gerenciais, indicadores de desempenho e gestão de riscos;
f) conhecimento sobre governança de projetos, gestão por resultados e fortalecimento institucional.

Elegibilidade e Conflito de Interesses

O candidato deverá atender às condições de elegibilidade previstas no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial.

Não poderá ser contratado(a) candidato(a) que esteja em situação de conflito de interesses ou sujeito(a) a sanções aplicadas pelo Grupo Banco Mundial.

O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar declaração de inexistência de conflito de interesses e de atendimento às condições de elegibilidade.

8. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Durante a execução da consultoria, o(a) Consultor(a) deverá promover a transferência de conhecimento à equipe da UGP, mediante orientação técnica, compartilhamento de

metodologias, apoio às atividades do Projeto e disseminação de boas práticas, visando ao fortalecimento da capacidade institucional e à sustentabilidade das ações desenvolvidas.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em regime híbrido, combinando atividades presenciais e remotas, conforme as necessidades do Projeto CONECTA-SE e as orientações da Unidade de Gestão do Projeto (UGP).

As atividades presenciais poderão ser realizadas na sede da UGP, nas Unidades de Implementação do Projeto (UIPs), em órgãos e instituições parceiras ou em outros locais no Estado de Sergipe necessários à execução da consultoria.
O(a) Consultor(a) deverá possuir disponibilidade para participação em reuniões, visitas técnicas, oficinas, capacitações, missões e demais atividades presenciais relacionadas ao objeto desta contratação.

10. DOS HONORÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

A contratação será realizada por meio de **Contrato de Consultor Individual (Individual Consultant – IC)**, com remuneração baseada em tempo (*Time-Based Contract*), em conformidade com o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial.

Os honorários serão pagos mensalmente, mediante aprovação dos produtos previstos neste Termo de Referência, apresentação do relatório de atividades correspondente e registro das horas efetivamente executadas no período, observado o limite máximo de **100 (cem) horas mensais**.

O pagamento dependerá da aprovação técnica da Unidade de Gestão do Projeto (UGP), conforme as condições estabelecidas no contrato.

O valor dos honorários será definido no processo de contratação, com base na qualificação do profissional selecionado e na estimativa de preços elaborada para esta consultoria.

11. DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

Não estão previstas despesas reembolsáveis de rotina para esta consultoria.

Excepcionalmente, despesas diretamente relacionadas à execução dos serviços poderão ser autorizadas previamente pela UGP, desde que justificadas, compatíveis com os objetivos do Projeto e observadas as normas administrativas e a disponibilidade orçamentária.

As despesas ordinárias decorrentes da execução da consultoria, incluindo comunicação, equipamentos de uso pessoal, materiais de consumo e demais custos administrativos, serão de responsabilidade do(a) Consultor(a).

Os deslocamentos no Estado de Sergipe serão realizados, preferencialmente, com apoio logístico disponibilizado pela UGP, não gerando, em regra, direito ao reembolso de despesas de transporte.

a) Poderão ser reembolsadas exclusivamente:

- passagens;
- diárias;
- hospedagem;
- deslocamentos previamente autorizados.

12. DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

O(a) Consultor(a) deverá observar as diretrizes de integridade, confidencialidade, segurança da informação e prevenção de conflitos de interesses estabelecidas pelo Banco Mundial e pela legislação aplicável durante toda a execução da consultoria.

Confidencialidade

O(a) Consultor(a) deverá manter sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, sistemas e materiais a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, inclusive aqueles constantes do STEP e dos processos do Projeto CONECTA-SE, sendo vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa da execução contratual sem autorização prévia do Contratante.

A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento do contrato, enquanto as informações não se tornarem públicas por meio legítimo.

Propriedade Intelectual

Todos os estudos, relatórios, pareceres, notas técnicas, bancos de dados, metodologias, manuais, planilhas e demais produtos elaborados no âmbito desta consultoria serão de propriedade exclusiva do Estado de Sergipe, por intermédio da Unidade de Gestão do Projeto (UGP), ficando cedidos ao Contratante os respectivos direitos patrimoniais de uso,

reprodução, adaptação e divulgação para fins institucionais, preservados os direitos morais do autor, nos termos da legislação vigente.

A utilização desses materiais pelo(a) Consultor(a) para fins acadêmicos ou publicações dependerá de autorização prévia do Contratante e da observância das regras de confidencialidade e proteção de dados.

Proteção de Dados

O(a) Consultor(a) deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), adotando as medidas necessárias para proteger os dados pessoais eventualmente tratados durante a execução da consultoria, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista neste Termo de Referência.

Devolução de Documentos e Conflito de Interesses

Ao término da consultoria, ou quando solicitado pelo Contratante, o(a) Consultor(a) deverá devolver os documentos e materiais disponibilizados para execução dos serviços, bem como eliminar eventuais cópias sob sua guarda, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

O(a) Consultor(a) deverá comunicar imediatamente qualquer situação de conflito de interesses, real, potencial ou aparente, que possa comprometer a independência ou a adequada execução dos serviços.

Conformidade

A execução da consultoria deverá observar a Lei nº 9.610/1998, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Operações de Financiamento de Projetos de Investimento (IPF), as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e as demais normas aplicáveis ao Projeto CONECTA-SE.

14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

O(a) Consultor(a) deverá observar os mais elevados padrões éticos durante o processo de seleção e a execução do contrato, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial aplicáveis aos projetos financiados pelo BIRD.

A prática de atos de fraude, corrupção, conluio, coerção, obstrução ou a ocorrência de conflito de interesses não declarado poderá resultar na desclassificação do candidato, rescisão contratual e aplicação das demais medidas e sanções cabíveis pelo Contratante e pelo Banco Mundial.

O(a) Consultor(a) compromete-se a comunicar imediatamente ao Contratante qualquer situação que possa caracterizar irregularidade, fraude, corrupção ou conflito de interesses relacionada à execução desta consultoria.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados pela Unidade de Gestão do Projeto (UGP), observadas as disposições do Acordo de Empréstimo, do Regulamento de Aquisições do Banco Mundial e da legislação aplicável.

A participação no processo seletivo implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Em complementação às disposições aqui previstas, os direitos, obrigações, responsabilidades, condições de execução, forma de pagamento, hipóteses de rescisão e demais regras aplicáveis à contratação estarão estabelecidas no respectivo Contrato de Consultoria Individual, conforme minuta integrante do processo de contratação.

O(a) Consultor(a) deverá observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, integridade, transparência e obtenção do melhor valor pelo dinheiro (Value for Money), em conformidade com as diretrizes do Banco Mundial.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE MAIA CALDEIRA
Data: 18/08/2026 11:50:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO I

Declaração de Elegibilidade, de Conflito de Interesse e de Aceitação das Diretrizes Anticorrupção e Estrutura de Sanções do Banco Mundial

Data:

Eu: _____,
com o objetivo de cumprir com os REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE E INTEGRIDADE para contratação de consultor individual em Projetos financiados pelo Banco Mundial (doravante denominado Banco), CERTIFICO QUE:

1. Reconheço e concordo em cumprir a política do Banco Mundial sobre Fraude e Corrupção (práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e obstrutivas), conforme estabelecido e definido nas Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial em conexão com seleção e execução do contrato (em caso de adjudicação), incluindo quaisquer alterações a esta.

2. Declaro e garanto que não estou sujeito a uma suspensão temporária ou exclusão imposta por um membro do Grupo Banco Mundial, incluindo, entre outras coisas, uma exclusão cruzada imposta pelo Grupo Banco Mundial conforme acordado com outras instituições financeiras internacionais (incluindo bancos multilaterais de desenvolvimento), ou por meio da aplicação de uma sanção com base em Fraude e Corrupção em conexão com a aquisição corporativa do Grupo Banco Mundial. Além disso, sou elegível sob as leis ou regulamentos oficiais do(a) *[Insira nome do contratante conforme o documento de licitação]* ou conforme decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

3. Confirmo compreender as consequências de não cumprir as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial, que podem incluir o seguinte:

a. rejeição da minha adjudicação para o contrato;

b. em caso de prorrogação, haverá rescisão do contrato, sem prejuízo de qualquer outra sanção por quebra contratual; e

c. sanções, de acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido no Quadro de Sanções do Banco. Isso pode incluir uma declaração pública de inelegibilidade, seja por tempo indeterminado ou por um período determinado, (i) para ser concedido ou beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma; (ii) ser um subcontratado, subconsultor, consultor, fabricante ou fornecedor de serviços nomeado de uma empresa elegível que seja contratada pelo Banco financiado; e (iii) receber o valor de qualquer empréstimo concedido pelo Banco ou participar ainda mais na preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco.

4. Entendo que posso ser declarado(a) inelegível conforme exposto acima:

a. mediante conclusão dos procedimentos de sanções do Grupo Banco Mundial de acordo com seus procedimentos vigentes de sanções;

b. exclusão cruzada conforme acordado com outras instituições financeiras internacionais (incluindo bancos multilaterais de desenvolvimento);

c. a aplicação de uma constatação do Grupo Banco Mundial de não responsabilidade com base em Fraude e Corrupção em conexão com a aquisição corporativa do Grupo Banco Mundial; ou

d. suspensão temporária ou suspensão temporária antecipada em conexão com um processo em andamento de sanções do Grupo Banco Mundial.

5. Permito ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos relacionados ao processo de aquisição e/ou execução do contrato (no caso de adjudicação), e que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

6. Concordo em preservar todas as contas, registros e outros documentos (seja em formato impresso ou eletrônico) relacionados à seleção e execução do contrato.

7. Mantenho um único contrato em tempo integral financiado com recursos do Banco e, caso eu mantenha mais de um contrato em tempo parcial financiado com recursos do Banco, apresentarei a relação de contratos e demonstrativo de disponibilidade de horas ao Contratante comprovando ter a disponibilidade de tempo necessária ao cumprimento de todos os contratos concomitantes.

8. Fornecerei assessoria imparcial e objetiva e não tenho conflitos de interesse para aceitar este contrato.

9. Não tenho uma relação de trabalho ou familiar com qualquer membro do pessoal da entidade contratante, nem do pessoal do Mutuário, do Organismo Executor do Projeto ou do Beneficiário de uma Cooperação Técnica que esteja envolvida direta ou indiretamente de qualquer maneira com: (i) preparação dos Termos de Referência (TDR) deste contrato; (ii) o processo de seleção deste contrato; ou (iii) a supervisão do referido contrato.

10. Não Sou um funcionário/servidor público.

Nome do consultor:_____